



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. PREÂMBULO

1.1 Embasam este Edital:

Processo de Administrativo nº 222/2025

Dispensa de Licitação Nº 17/CPL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

2. OBJETO

2.1 A presente dispensa de Licitação Eletrônica tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE BOTAS E SAPATOS ESPECIFICOS PARA OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE LIMPEZA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU**

2.2 O objeto abrangerá as especificidades conforme descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE EVA CANO CURTO SOLF WORKS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO SEM BIQUEIRA, COR BRANCA – CA – 37390 –CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 41	PAR	22	R\$ 115,05	R\$ 2.531,1
2	BOTA DE BORRACHA COR PRETA NUMEROS VARIADOS	PAR	1	R\$ 109,11	R\$ 109,11
2	SAPATO DE EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO- SOLF WORKS – CA – 402930- CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 42	PAR	12	R\$ 105,32	R\$ 1.263,84

VALOR TOTAL R\$ 3.904,05 (três mil novecentos e quatro reais e cinco centavos)

2.3 O valor descrito na tabela que consta as especificidades acima, refere-se ao menor valor já auferido nas cotações de preços conduzidas por esta Central de Compras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1 A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitante com base legal nas Leis Federais 14.133/2021 art. 75 inciso II. e Lei Complementar 123/2006.

3.2 Poderão participar desta Licitação as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3 O Edital de Dispensa Eletrônica nº. 17/2025 será publicado nos sítios eletrônico: (<https://www.seringueiras.ro.gov.br/>)/(<https://licitanet.com.br/>)/(<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>),

3.3.2 A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h00min do dia 12 de Maio de 2025.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

4.2 A proposta deverá conter obrigatoriamente:

4.2.1 Papel com timbre da empresa onde deverá constar de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.3.2 Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias.

4.3.3 Prazo de entrega dos produtos de até 05 dias após a data do recebimento da ordem de fornecimento.

4.3.4 A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 dias.

4.3.5 O descumprimento do prazo de entrega acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.3.6 É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1 As propostas lançadas pelo fornecedor no portal Licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste Edital de Dispensa Eletrônica, serão classificadas conforme o preço, por ITEM, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço por ITEM.

4.2- O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Cartão do CNPJ da empresa;

6.2 Contrato social com última alteração ou consolidado;

6.3 Documentos pessoais dos sócios;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS**

6.4 Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);

6.5 Certidão de Regularidade perante o FGTS;

6.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;

6.7 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

6.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.9 Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Licitações Exclusivas para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06.

7.2 Benefícios do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Seringueiras/RO em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

Seringueiras/RO 06 de Maio de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/SEMSAU/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Realização de processo de Licitação para **AQUISIÇÃO DE BOTAS E SAPATOS ESPECIFICOS PARA OS FUNCIONARIOS DO SETOR DE LIMPEZA E COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Segue a tabela com os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP.	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	BOTA DE EVA CANO CURTO SOLF WORKS, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO CURTO SEM BIQUEIRA, COR BRANCA – CA – 37390 –CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 41	PAR	22	R\$ 115,05	R\$ 2.531,1
2	BOTA DE BORRACHA COR PRETA NUMEROS VARIADOS	PAR	1	R\$ 109,11	R\$ 109,11
2	SAPATO DE EVA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO- SOLF WORKS – CA – 402930- CALÇADO LEVE, NUMERAÇÃO ENTRE Nº 35 A Nº 42	PAR	12	R\$ 105,32	R\$ 1.263,84

1.3 O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

- 1.4 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.904,05 (três mil novecentos e quatro reais e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada no setor responsável pelas cotações deste Município.
- 1.5 O objeto da aquisição está dentro do valor disposto na alínea II do art 75 da Lei 14.133/2021 e não se configura fragmentação de despesa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A aquisição de botas e sapatos específicos para os funcionários do setor de limpeza e cozinha do hospital municipal Fiorindo Vicensi e das unidades básicas de saúde é essencial para garantir a segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, além de assegurar a qualidade dos serviços prestados. Esses profissionais estão constantemente expostos a riscos como pisos escorregadios, produtos químicos, umidade e objetos perfurocortantes, o que exige o uso de calçados adequados para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Além disso, a medida está em conformidade com as normas regulamentadoras NR-32 E NR-6, que estabelecem a obrigatoriedade do fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIS) para trabalhadores expostos a riscos. O uso de calçados apropriados também contribui para a higiene e controle de infecções, evitando a contaminação cruzada em ambientes hospitalares e garantindo um padrão sanitário adequado. Portanto, a aquisição desses itens é uma ação indispensável para a proteção dos trabalhadores, cumprimento das normas de segurança e melhoria das condições de trabalho, refletindo diretamente na qualidade e eficiência dos serviços prestados à população.

2.2 O endereço de entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Seringueiras, Localizado na Rua Rui Barbosa Nº. 768, no antigo Hospital Joel Pereira Salgado, Centro de Seringueiras – RO - Cep: 76.934-000, onde será feita a conferência dos produtos e documentos fiscais. Após, os materiais serão encaminhados à unidade solicitante (SEMSAU).

2.3 Quaisquer alterações que se fizer necessária neste Termo Referência deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de saúde de Seringueiras-RO, através dos números: (69) 3623-2129;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.3 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.1.4 Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos ARTS. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

4.3 O produto deverá atender às seguintes características:

4.3.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (item 1.2), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.3 Os bens serão recebidos no prazo de **10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

- 4.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5 A fiscalização ficará a cargo de servidores pertencentes aos quadros dos órgãos contratantes designados para esse fim, lotados nas unidades em que serão entregues os materiais.
- 4.6 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste
- 4.7 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias** contados do envio da(s) nota(s) de empenho.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Seringueiras-RO.
- 5.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

6.12 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.14 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.14.1 Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele inseridos na plataforma eletrônica Licitanet.

7.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1 Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.6.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2.2 Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão Negativa de Débito Municipal.

7.6.2.3 Certidão Negativa de Débito Dívida Ativa da União (DAU)

7.6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.2.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.6.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CENTRAL DE COMPRAS

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

7.2 A contratação será atendida pela dotação orçamentária declarada pela unidade demandante, mediante documento de Solicitação de Despesa da Demandante.

Seringueiras-RO, 05 de fevereiro de 2025.

BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER

Secretaria Municipal de Saúde
PORT. 113/GAB/PMS/2022

Elaborado por:

STELA DA SILVA NARESSI
PORT. 047/PMS/GAB/2025